DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Atos Legislativos 4
Emenda à Lei Orgânica 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**

RESOLUÇÃO Nº 0002/2024

"Dispõe sobre a reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lutécia, alterando e acrescentando artigos, incisos e parágrafos do mesmo e dá outras providências."

PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Lutécia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os artigos 11, 48 e 51 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 11 - A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um mandato de 2 (dois) anos e será composta de quatro Vereadores, sendo um Presidente, um vice – Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário.

Artigo 48 - Os membros das comissões permanentes serão nomeados pelo Presidente da Câmara, por indicação dos líderes de bancada, para um período de 2 (dois) anos, observada sempre a representação proporcional dos partidos.

Artigo 51 – O preenchimento das vagas nas Comissões, nos casos de impedimento, destituição ou renúncia, será apenas para completar o biênio do mandato."

Artigo 2º - Altera o artigo 26, passando a vigorar com nova redação, altera o Paragrafo único para § 1º e acrescenta Inciso I e § 2º no mesmo artigo:

"Artigo 26 - Em caso de renúncia do Presidente da Câmara, o cargo será assumido pelo Vice-Presidente; este, pelo 1º Secretário; este, pelo 2º Secretário.

§1º Na hipótese de renúncia de qualquer outro membro da Mesa que não seja o Presidente, o membro renunciante será substituído sucessivamente conforme a hierarquia dos cargos descrita no caput, mantendo-se a substituição durante o período de vigência do mandato da Mesa.

§2º A substituição mencionada no parágrafo anterior não implicará no término do mandato da Mesa Diretora.

§3º Na sessão imediatamente subsequente à renúncia, deverá ser convocada eleição para o preenchimento do cargo de 2º Secretário, caso este se encontre vago, ou de qualquer outro cargo que venha a vagar.

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**

Artigo 3º – Os §§ 2º e 6º do artigo 68 do regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 68 - ...
***§ 2º* - Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam, injustificadamente, a três reuniões consecutivas, não mais podendo participar de qualquer Comissão Permanente durante o biênio.**
***§ 6º* - O Presidente da Comissão destituído nos termos do parágrafo anterior, não poderá participar de qualquer Comissão Permanente durante o biênio."**

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Plenário Vereador Jorge Murakami", 03 de dezembro de 2024.

PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria em livro próprio em data supra e publicada em Edital Afixado em lugar público de costume.

EMANUEL JOSÉ LOURENÇO
Secretário Legislativo

Atos Legislativos

Emenda à Lei Orgânica

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 0001/2024

"Dá nova redação ao § 5º do artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Lutécia/SP"

PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Faz saber, que a Câmara Municipal de Lutécia, em Sessão Ordinária aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município.

Artigo 1º – O **§ 5º do artigo 6º** da Lei Orgânica do Município de Lutécia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º.....

§ 5º - O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, proibido a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo durante a legislatura."

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões "Plenário Vereador Jorge Murakami", 03 de dezembro de 2024.

PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente

Registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Lutécia, afixada no local público de costume.

EMANUEL JOSÉ LOURENÇO
Secretário Legislativo